



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.055/87

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de Centro de Saúde e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antônio Alves Gondim e sua esposa e a doar ao Estado de Minas Gerais, uma faixa de terreno medindo 73,50 metros quadrados, anexa ao terreno do Patrimônio Público Municipal, destinada a edificação de Centro de Saúde, situada à rua Dr. Leopoldo, nº 624, nesta cidade, assim discriminada: frente pela dita Rua Dr. Leopoldo, numa extensão de 3,50 m., lado esquerdo confronta com o mesmo vendedor, numa extensão de 21,00 m., fundos também com o dito vendedor, numa extensão de 3,50 m. e lado esquerdo com este Município, numa extensão de 21,00 m. pelo preço de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), para pagamento com 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento mencionado no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a suplementar dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a demolir os imóveis que estão dentro da referida faixa de terreno e a fazer as devidas adaptações dos mesmos, bem como autorizado a construir o muro na divisa, numa extensão de 21,00 m.

Art. 4º - Correrão por conta desta Prefeitura as despesas decorrentes das lavraturas e registros das respectivas Escrituras.

Art. 5º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar toda documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de outubro de 1987


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL